



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Escola do Legislativo	
Responsável pela Demanda: Silvia Cristina Mazaro Fermino	Matrícula: 1137
E-mail: silvia@camarajaboticabal.sp.gov.br	Telefone: (16) 3209-9498
Objeto da futura contratação: Pagamento de coffe break em razão do encerramento das do Projeto Parlamento Jovem no dia 26/09/2024, às 14h.	
Valor estimado: R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)	
Objeto: ☒ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☒ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: ☐ Pregão ☒ Dispensa/Inexigibilidade ☐ Adesão à IRP de outro Órgão	

Requerimento Diverso nº 1069/2024 - Protocolo nº 11147/2024 recebido em 10/09/2024 15:55:02 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Silvia Cristina Mazaro Fermino. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D94B-2298-56AA-D86E.





1. Descrição e Quantitativo

ITEM	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	476820	01	Coffee break (kit contendo gêneros alimentícios variados – salgados, doces e bebidas não alcóolicas) para entrega no dia 26/09/2024 às 13h30 na Câmara Municipal de Jaboticabal. - 50 (cinquenta) unidades de salgado assado (sabores sugeridos: salsicha, carne ou frango); - 50 (cinquenta) unidades de salgado assado (sabores sugeridos: (ricota, milho, palmito); - 100 (cem) unidades de salgado frito (sugestão: cigarrete e coxinha) DOCES 2 bolos caseiros (sabores sugeridos: chocolate e cenoura) BEBIDAS - 4 (quatro) litros de suco integral/natural sabor laranja ou uva - 2 (quatro) litros de refrigerante normal sabor cola;





2. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Realização da primeira oficina do Projeto Parlamento Jovem, realizado anualmente pela Escola do legislativo da Câmara Municipal de Jaboticabal.

Oito escolas encaminharam projetos para participação. Cada escola participa do Projeto encaminhando 2 alunos para participarem.

Desta forma, o referido coffe break será oferecido para 16 jovens e os responsáveis que os acompanharem.

O valor estimado para a aquisição do quantitativo solicitado é de **R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)**

Jaboticabal, 04 de setembro de 2024.

Silvia Cristina Mazaro Fermino
Diretora da Escola do Legislativo





Câmara Municipal de Jaboticabal

CNPJ: 49.225.212/0001-66
Responsável: Odair Casari
Matrícula: 1091
Telefone: (16) 3209-9480
Departamento: Departamento de Administração



6

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
coffee break	R\$ 435,51	R\$ 420,00	43,39	9,96	Média	R\$ 390,00	R\$ 435,51	R\$ 420,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	coffee break	un	1,00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV	Portal Nacional de Contratações Públicas	PANIFICADORA DELICIAS DA VOVO LTDA - ME	---	R\$ 488,20	R\$ 435,51	VÁLIDO	
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC	Portal Nacional de Contratações Públicas	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA 05191466977	---	R\$ 410,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	MANOEL SOARES DO AMARAL	---	R\$ 390,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	B & C PAES E DOCES LTDA	---	R\$ 405,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	GABRIEL BARBAGLIA DE CARVALHO 50878570861	---	R\$ 430,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	PADARIA E CONFEITARIA PENIEL LTDA	---	R\$ 489,88		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
coffee break	R\$ 435,51



Resumo		Fls. 37
Itens	Valor	
Total Estimado	R\$ 435,51	





Saldo de Dotações 01/01/2024 a 23/09/2024

Unidade Orçamentária							
Classificação Funcional							
Natureza Despesa							
	Dotação	Dotação Inicial	Alteração Orçam	Dotação Atual	Empenhado	Saldo de Reservas	Saldo
01.00.00 - CAMARA MUNICIPAL							
01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO							
01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO							
01.031.0001.2.001 - Manutencao da Camara Municipal							
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7	400.000,00	-50.000,00	350.000,00	207.029,17	0,00	142.970,83
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	11	600.000,00	0,00	600.000,00	571.308,52	0,00	28.691,48
Total Classificação Funcional		1.000.000,00	-50.000,00	950.000,00	778.337,69	0,00	171.662,31
TOTAL SUB-UNIDADE		1.000.000,00	-50.000,00	950.000,00	778.337,69	0,00	171.662,31
TOTAL UNIDADE		1.000.000,00	-50.000,00	950.000,00	778.337,69	0,00	171.662,31
TOTAL ORGÃO		1.000.000,00	-50.000,00	950.000,00	778.337,69	0,00	171.662,31
Total Geral		1.000.000,00	-50.000,00	950.000,00	778.337,69	0,00	171.662,31



PROCESSO ADMINISTRATIVO

REQUERIMENTO DIVERSO N° 1069/2024 - Silvia Cristina Mazaro Fermينو - Pagamento de coffe break em razão do encerramento das do Projeto Parlamento Jovem (Escola do Legislativo) no dia 26/09/2024, às 14h.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	23/09/2024
Unidade de Origem	Departamento Contábil e Financeiro
Unidade de Destino	Departamento Jurídico
Usuário de Destino	Raquel Sbardelotto Sanches
Status	Aguardando manifestação

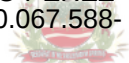
TEXTO DO DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária e disponibilidade financeira para esta solicitação, conforme documento acessório.

Jaboticabal, 23 de setembro de 2024.

Luiz Gustavo Perez Ferreira
Agente Contabil Financeiro

Assinado digitalmente por
LUIZ GUSTAVO PEREZ
FERREIRA 310.067.588-
60
Data: 23/09/2024 12:03



TRAMITAÇÃO N° 26384 - RD 1069/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Luiz Gustavo Perez Ferreira. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B1B5-40D6-C27E-CD25





DO PROCURADOR JURÍDICO

REQUERIMENTO DIVERSO Nº 1069/2024 - Silvia Cristina Mazaro Fermino - Pagamento de coffe break em razão do encerramento das do Projeto Parlamento Jovem (Escola do Legislativo) no dia 26/09/2024, às 14h.

O presente expediente foi instaurado a partir de solicitação formulada pela Diretora da Escola do Legislativo, com a formulação do respectivo DFD (Documento de Formulação de Demanda), contemplando “coffe break em razão do encerramento das do Projeto Parlamento Jovem no dia 26/09/2024, às 14h”.

Cumprе registrar que no campo das justificativas o DFD menciona a *“Realização da primeira oficina do Projeto Parlamento Jovem, realizado anualmente pela Escola do legislativo da Câmara Municipal de Jaboticabal”* em que *“Oito escolas encaminharam projetos para participação. Cada escola participa do Projeto encaminhando 2 alunos para participarem”*.

Por fim, informa-se que *“o referido coffe break será oferecido para 16 jovens e os responsáveis que os acompanharem”*.

Frente à demanda relatada, foi elaborada pesquisa de preços mediante consulta a 04 (quatro) fornecedores locais e 02 (dois) parâmetros obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme Mapa Comparativo juntado autos eletrônicos, totalizando a despesa estimada de R\$ 435,51 (quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme a média obtida.





No tocante à despesa projetada, nota-se que se enquadra no valor limite para a hipótese de dispensa de licitação prevista pelo artigo 75, “caput”, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a atualização determinada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXI	R\$ 239.624,058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea “c”	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 2º	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)





Consequentemente, resta caracterizada a aplicabilidade da hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, com a adoção do critério do menor preço, dispensando a realização de prévia divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial, tendo em vista que se trata de necessidade de imediata aquisição, destacando-se que há pesquisa de mercado assegurando a adequação do valor da despesa.

Vale também salientar que a natureza da demanda, bem como o valor, enquadra a aquisição no conceito de “pequenas compras” estabelecido pelo artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, admitindo até mesmo contrato verbal.

Por fim, nota-se que houve a elaboração de documento específico de “formalização de demanda”, razão pela qual os requisitos estão suficientemente indicado nos autos, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Lei nº 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;





VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No mesmo sentido, procedeu-se a tramitação dos autos ao Departamento Contábil e Financeiro, sobrevivendo a comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, atendendo a exigência disposta pelo artigo 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Complementa-se ainda que a contratação em tela pode ser instrumentalizada por meio de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, tratando-se de hipótese prevista no artigo 95 Lei nº 14.133/2021.

Lei nº 14.133/2021

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)





Ante o exposto, obtida menor proposta correspondente a R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), inferior ao valor limite para a hipótese de dispensa de licitação prevista pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a atualização determinada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, manifesto-me pela possibilidade jurídica da contratação por dispensa de licitação.

Retorne-se, com a orientação de submissão ao Excelentíssimo Senhor Presidente para autorização, cumprindo o disposto pelo artigo 72, incisos IV e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

É esse o parecer opinativo.

Jaboticabal, *data da assinatura digital*.

Leonardo Latorre Matsushita
Procurador Jurídico
OAB/SP 228.671

Assinado digitalmente por
LEONARDO LATORRE
MATSUSHITA
218.587.938-31
Data: 24/09/2024 09:43



Departamento Jurídico "Dr. Marcelo Bassi das Neves"
Rua Barão do Rio Branco nº 765 - CEP 14870-330 – Jaboticabal-SP
Telefone (16) 3209-9477 - www.jaboticabal.sp.leg.br
E-mail: juridico@camarajaboticabal.sp.gov.br

TRAMITAÇÃO Nº 26405 - RD 1069/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Leonardo Latorre Matsushita.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 95AB-0583-B503-F9DE





PROCESSO ADMINISTRATIVO

REQUERIMENTO DIVERSO N° 1069/2024 - Silvia Cristina Mazaro Fermينو - Pagamento de coffe break em razão do encerramento das do Projeto Parlamento Jovem (Escola do Legislativo) no dia 26/09/2024, às 14h.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	25/09/2024
Unidade de Origem	Gabinete da Presidência
Unidade de Destino	Departamento de Administração
Usuário de Destino	Odair Casari
Status	Deferido

TEXTO DO DESPACHO

Deferido na forma do disposto no parecer exarado pelo Departamento Jurídico

Jaboticabal, 25 de setembro de 2024.

Carlos Eduardo Pedroso Fenerich
Vereador

Assinado digitalmente por
CARLOS EDUARDO
PEDROSO FENERICH
979.562.108-44
Data: 25/09/2024 15:28



TRAMITAÇÃO N° 26434 - RD 1069/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Carlos Eduardo Pedroso Fenerich.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.jaboticabal.sp.leg.br/confeir_assinatura e informe o código 70D6-B3BE-8246-9FC3

